

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CHAMADA PÚBLICA Nº 034/2024
EDITAL	10424
PROCESSO Nº:	P500161/2024
OBJETO:	CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO DESFILE DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS NA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO DE FORTALEZA - 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	DO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2024 ATÉ O DIA 10 DE JANEIRO DE 2025.
DATA DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS	ATÉ 5 (CINCO) DIAS APÓS O ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamada Pública, visando concretizar os direitos culturais em âmbito municipal, nos termos dos artigos 23, inciso V, 215 e 216 da Constituição Federal de 1988; dos artigos 277, 278, 279 e 283 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza; da Lei Municipal nº 11.442/2024, que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Fortaleza; da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da Lei Federal nº 14.903/2024, e demais legislações correlatas.

1. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, de acordo com a dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
32101 - SECULTFOR	13.392.0194.1188.0001	335041 339048	01.500.0000.00.01

2. PREÂMBULO

2.1. A SECULTFOR convida a todos os interessados a se inscreverem nos termos estabelecidos a seguir.

2.2. O Edital estará disponível gratuitamente no site <https://cultura.fortaleza.ce.gov.br>, no sítio <https://compras.fortaleza.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULTFOR, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. A participação na presente Chamada Pública não impede que os proponentes obtenham outros recursos junto à iniciativa privada ou setor público.

2.5. Neste Edital, compreendem-se como **Agremiações Carnavalescas**:

2.5.1. Blocos de Carnaval: Brincantes divididos, ou não, em alas, conduzidos por um porta-estandarte e puxados por uma banda de música ou bateria e carro abre alas. O grupo, fantasiado, canta samba escolhido pela agremiação a partir de um tema.

2.5.2. Cordões: Brincantes fantasiados e conduzidos por um porta-estandarte que leva à frente a identificação da agremiação. O grupo dança puxado por uma banda de metais e toca frevo ou marcha seguindo um tema.

2.5.3. Maracatus de Fortaleza: Brincantes que desfilam ao ritmo do batuque, entoando loas, divididos nas seguintes alas: índios, negros escravizados, batuqueiros, baianas, balaieiro, calunga, preto e preta velha, corte real, representada por princesas, príncipes, serviçais, portando sombrinhas, incenso (opcional), e abanadores, rainha e rei. O cortejo traz à frente uma baliza e um porta-estandarte. A apresentação tem como ápice a coroação da rainha e mantém a tradição do negrume (máscara de tisna de lamparina e óleo) nos personagens principais do cortejo.

2.5.4. Escolas de Samba: Brincantes fantasiados que desfilam em alas ao som de um samba enredo, cantado pelo puxador e executado por uma bateria. O grupo possui, obrigatoriamente, comissão de frente, mestre-sala e porta-bandeira, alegorias e adereços.

2.5.5. Afoxés: Cortejo de Candomblé de rua que traz à frente uma homenagem ao Orixá Patrono, onde partes dos integrantes são vinculadas a um terreiro e se apresentam caracterizados com as cores dos Orixás de cada Afoxé, cantando suas tradições, acompanhadas por instrumentos de percussão, tais como: atabaques, agogôs, afoxés e xequerês. O ritmo da dança ijexá, entoada, é o mesmo dos terreiros. O Orin é puxado por um solista e repetido por todos, inclusive os instrumentistas.

2.6. Qualquer inovação dos proponentes quanto aos conceitos de agremiações citadas neste edital, deverá ser apresentada devidamente justificada, em documento à parte acompanhado da ficha de inscrição, para apreciação da Comissão de Avaliação Técnica que deverá em razão da complexidade, solicitar parecer da Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural responsável pelas definições e conceitos constantes no presente certame.

2.6.1 A Coordenação de Patrimônio Histórico-Cultural deverá emitir, no prazo de **02 (dois) dias corridos**, parecer acatando ou não o novo conceito de agremiação apresentado pelo proponente, o qual será devolvido à Comissão de Avaliação Técnica para a inscrição com base neste parecer.

3. OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTA CHAMADA PÚBLICA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO DESFILE DAS AGREMIÇÕES CARNAVALESCAS NA AVENIDA DOMINGOS OLÍMPIO DE FORTALEZA 2025, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.2. Os contemplados deverão realizar 01 (uma) apresentação na Avenida Domingos Olímpio, no período do Carnaval de Fortaleza de 2025 e propor uma ação a título de contrapartida, que será alinhada com a SECULTFOR.

3.2.1. O descumprimento das obrigações da contrapartida imputará ao grupo/projeto a sanção de impedimento de participar do próximo edital, com igual ou semelhante objeto, lançado pela Prefeitura de Fortaleza.

3.3. A SECULTFOR não se responsabiliza por qualquer despesa com deslocamento ou alimentação, quando necessário, para o cumprimento das apresentações dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

3.4. SERÃO SELECIONADOS 33 (trinta e três) PROJETOS, sendo concedido o apoio financeiro total de R\$ 1.067.500,00 (Um Milhão Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) conforme especificações abaixo:

CATEGORIAS	VALOR UNITÁRIO POR CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Maracatu de Fortaleza	R\$ 37.500,00	13	R\$ 487.500,00
Outras Agremiações Carnavalescas (Escola de Samba, Afoxés, Blocos e Cordões)	R\$ 29.000,00	20	R\$ 580.000,00
TOTAL GERAL		33	R\$ 1.067.500,00

3.4.1. Em havendo vaga deserta ou fracassada em alguma das categorias, em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento equânime dos recursos restantes, entre todas as Agremiações, valores que serão acrescentados ao valor do apoio financeiro devido.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, sendo necessário realizar PRÉVIO CADASTRO.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta chamada, através do Sistema de Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio ‘**spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**’ e protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, com apoio técnico da Comissão de Avaliação Técnica, decidir eventuais impugnações e prestar esclarecimentos.

4.3. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão prestados por escrito, por meio do sítio ‘**spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**’ e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no DOM e no sítio ‘**compras.sepog.fortaleza.ce.gov.br**’

4.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à retificação e a republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

4.5. As dúvidas técnicas relacionadas à plataforma Mapa Cultural de Fortaleza serão sanadas no endereço eletrônico **imaterial.cphc@gmail.com**.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1.1 Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

5.2. Estarão aptos a participar do processo de seleção de que trata o presente Edital os proponentes:

5.2.1. Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2.2. Pessoa Jurídica em atividade no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos.

5.2.2.1. Considera-se um mesmo proponente a carteira composta por:

I - pessoa física que também se constitua como tipos empresariais MEI e LTDA;

II - sócio das demais pessoas jurídicas;

III - pessoa jurídica que possua sócio em comum ou que participe do mesmo grupo empresarial;

5.3. É vedada a participação neste Edital de:

5.3.1. Igrejas, clubes, associações de servidores, associações comerciais e indústrias, clubes de dirigentes lojistas, sindicatos.

5.3.2. Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR e na CENTRAL

DE LICITAÇÕES DE FORTALEZA - CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

5.3.3. Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

5.3.4. Fica vedada a contratação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

5.3.5. Proponentes que não estejam adimplentes com as obrigações fiscais e legais, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

6. INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. As inscrições ocorrerão **exclusivamente** pela plataforma Mapa Cultural do Ceará no link <https://mapacultural.fortaleza.ce.gov.br>, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

6.1.1. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

6.2. Cada proponente somente poderá inscrever 01 (um) projeto.

6.3. Em caso de duplicidade de inscrições, será considerada a última proposta enviada.

6.4. Finalizado o período de inscrições não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.

6.5. CADASTRAMENTO NO MAPA CULTURAL DE FORTALEZA

6.5.1. Os proponentes devem estar cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará e devem proceder com o preenchimento do formulário, de forma completa. Requerentes cadastrados junto ao Mapa Cultural do Ceará estão automaticamente integrados, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.

6.5.2. Todas as informações e os documentos apresentados pelo proponente neste cadastro devem ser verdadeiros e legais, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e estará sujeito a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras, e será desclassificado automaticamente.

6.5.3. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminadas na ficha de inscrição on-line, sendo necessário o upload dos arquivos (fotos, áudios e vídeos) em páginas de armazenamento em nuvem e o encaminhamento dos respectivos links de acesso no Mapa Cultural.

6.5.3.1. Cada arquivo digital, de texto ou imagem, anexado ao mapa cultural deverá estar salvo formato PDF. **Destacamos que arquivos protegidos com senha serão desconsiderados.**

6.5.3.2. Os arquivos de áudio e vídeo devem estar com acesso público ao conteúdo do link.

6.5.3.3. Os links com conteúdos indisponíveis ou sem disponibilidade de acesso serão desconsiderados da análise, podendo acarretar a inabilitação do projeto nos casos em que o arquivo em questão seja exigência deste Edital.

6.5.4. A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.

6.5.5. Para melhor desempenho, recomenda-se a utilização dos navegadores **Firefox** ou **Google Chrome**. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de *links* dos serviços **Youtube** (www.youtube.com) ou **Vimeo** (www.vimeo.com).

6.5.6. A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.

6.5.7. A SECULTFOR disponibiliza atendimento online aos proponentes para dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico imaterial.cphc@gmail.com ou contato telefônico (85) 98513.3676.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos da pessoa jurídica:

- a)** Formulário de Inscrição no **MAPA CULTURAL DO CEARÁ** preenchido integralmente;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado no Cartório ou Junta Comercial, assinado e atualizado (PJ com ou sem fins), bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- c)** Comprovante de inscrição e situação cadastral referente ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais emitido pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza - SEFIN referente à Pessoa Jurídica; (<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitotributos-municipais>);
- e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará referente à Pessoa Jurídica; (<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);
- f)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais emitida pelo Ministério da Fazenda referente à Pessoa Jurídica;

(<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);

g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho referente à Pessoa Jurídica;

(<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

i) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome da instituição, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;

J) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**);

k) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (**ANEXO II**) deste Edital.

7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI:

ATENÇÃO: Os documentos relativos ao MEI (Micro Empreendedor Individual) devem ser apresentados com os documentos da pessoa física representante.

a) Cópia do CPF do representante legal;

b) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal, (que contenha o número do RG);

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural.

7.2. Documentos da pessoa física:

a) Cópia do CPF;

b) Cópia do documento com foto, frente e verso, do proponente, que contenha de forma legível o número do RG. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial com foto não faz-se necessária sua juntada;

c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio agente cultural

d) Comprovante de situação cadastral junto à Receita (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacaoconsultapublica.asp>);

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais emitido pela Secretaria Municipal de Finanças de Fortaleza - SEFIN

(<https://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br/certidoes#?certidao-negativa-de-debitotributos-municipais>);

- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará (<https://consultapublica.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>);
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais emitida pelo Ministério da Fazenda (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal>);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- i) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (**ANEXO IV**);
- j) Carta de anuência indicando o proponente do projeto como representante do grupo, assinada e preenchida por, no mínimo, 3 (três) integrantes – com a juntada dos respectivos documentos de identificação (rg, cnh, ctps, etc.) Dos assinantes - (conforme anexo III - Carta de Anuência);
- k) TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (**ANEXO II**) deste Edital, devidamente assinado;

7.3. Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data final do período de inscrições do certame.

7.4. Arquivos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados ou assinados por meio de certificado digital.

7.5. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará na inabilitação ou desclassificação do proponente, não sendo aceitos documentos com assinaturas coladas. Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

7.6. Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão (Ex: serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários).

7.7. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará na inabilitação do proponente.

8. PROPOSTA ARTÍSTICA

8.1. Os anexos referentes à Proposta Artística, devem ser preenchidos da seguinte forma:

a) Preencher o formulário de inscrição no Mapa Cultural de Fortaleza, onde deve ser apresentada a proposta artística, contendo necessariamente as seguintes informações:

I. Proposta artística: Descrição da ação a ser realizada no município de Fortaleza, com número de brincantes, período e outras informações peculiares ao projeto que mostrem suas especificidades;

II. Justificativa e relevância cultural e social do projeto: Defender a importância do projeto, como canal de difusão da Cultura Carnavalesca para a cidade de Fortaleza e descrever as motivações para realização do projeto, a importância do mesmo para o fortalecimento da comunidade e para a cidade de Fortaleza, a sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de

atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.

III. Ações de acessibilidade: Adoção de ações, nos projetos, que fomentem a promoção de acessibilidade e inclusão, como a utilização de intérprete de libras, audiodescrição, legenda descritiva etc. A iniciativa cumpre o disposto na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da(s) pessoa(s) com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

IV. Currículo do proponente: Currículo do proponente e comprovações de atuação e experiência de, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Carnavalesco, na cidade de Fortaleza. Nele deve conter um resumo da atuação do proponente, a descrição de suas experiências, formações, trabalhos, assim como quaisquer informações que o proponente entenda como importante que a equipe de pareceristas tenha conhecimento. Toda ação descrita deve ser comprovada por meio de fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, clipping de mídia, publicações e demais documentos comprobatórios;

V. Histórico cultural do grupo: Histórico do Grupo e comprovações de atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos de atividades no Ciclo Carnavalesco na cidade de Fortaleza. Nele deve conter um resumo da atuação do grupo, a descrição de suas experiências, formações, trabalhos, assim como quaisquer informações que o proponente entenda como importante que a equipe de pareceristas tenha conhecimento. Toda ação descrita deve ser comprovada por meio de fotos (datadas), certificados, contratos, declarações, clipping de mídia, publicações e demais documentos comprobatórios;

VI. Preencher e anexar a Planilha de Custos (ANEXO I): Das despesas das apresentações, conforme modelo disponibilizado, detalhando todas as despesas que serão custeadas: figurinos, adereços, serviços de costura, contratação de músicos, locação de instrumentos musicais, aquisição de insumos para instrumentos musicais, serviços de sonorização, aquisição e customização de camisetas, locação de equipamento de iluminação, transporte e afins.

8.1.1 Poderão participar as Agremiações que comprovem a atuação e experiência de no mínimo 02 (dois) anos no Desfile na Avenida Domingos Olímpio na cidade de Fortaleza, e ter desfilado ao menos 01 (uma) vez nos últimos 2 (dois) anos em que tenha ocorrido o Desfile no Carnaval de Rua de Fortaleza (Polo das Agremiações – Avenida Domingos Olímpio), devidamente comprovados.

8.1.2. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Fortaleza) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

8.2. Avaliação da proposta artística

8.2.1. Todas as propostas serão avaliadas individualmente por uma Comissão de 03 (três) Pareceristas Técnicos, designados pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza, sendo 02

(dois) representantes da Sociedade Civil e 01 (um) representante do Poder Público, cuja avaliação levará em conta os seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	ALCANCE/ PONTUAÇÃO	PESO	RESULTAD O
A	Projeto artístico pedagógico, considerando a clareza da proposta artística.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	3	15 pontos
B	Coerência no orçamento e na execução, compatível com a proposta apresentada.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
C	Currículo de Atividades do Grupo – Avaliação da experiência acumulada em anos anteriores. Serão considerados elementos artísticos e técnicos, tais como: figurino, apresentação, evolução e qualidade musical das apresentações anteriores. A comprovação será por qualquer tipo de documento e mídia.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
D	Capacidade do Grupo na repercussão de mídia no que concerne divulgar a comunidade e a cidade de Fortaleza, através de declarações, fotos, certificados, etc, constando a data de realização do evento.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	1	05 pontos
E	Avaliação da capacidade de	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos.	2	10 pontos

	envolvimento com a comunidade para a preparação para o carnaval, utilizando e valorizando a mão-de-obra de associações e/ou trabalhadores da própria comunidade, e a capacidade de repassar os conhecimentos da cultura tradicional popular às novas gerações constantes da proposta artística.	Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.		
F	Sustentabilidade socioeconômica e ambiental da proposta, por meio de atividades que fortalecem a inclusão social, geração de renda, circulação de bens e serviços nos territórios.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	1	05 pontos
G	Medidas que visem tornar o projeto mais inclusivo, sobretudo no que tange às ações de acessibilidade em atenção ao disposto no item 8.1, parágrafo III.	Excelente: 5 pontos. Ótimo: 4 pontos. Bom: 3 pontos Regular: 2 pontos. Insatisfatório: 1 Ponto Não atendido: 0 Ponto.	2	10 pontos
PONTUAÇÃO/TOTAL MÁXIMO(A)				65 pontos

8.2.2. Serão sumariamente desclassificados:

8.2.2.1. Os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima, ou seja, inferior a 32,5 (trinta e dois e meio) pontos.

8.2.2.2. Proponentes que não comprovem a atuação e experiência de pelo menos 02 (dois) anos na Categoria inscrita.

8.2.2.2.1. O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio com, no mínimo, 05 (cinco) imagens de ações culturais realizadas pelo grupo/coletivo, nos formatos JPG ou PNG; (a ser anexado no Mapa Cultural de Fortaleza) contendo histórico de atuação do

proponente pessoa física descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo etc, que comprovem as atividades descritas.

8.3. A comissão poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações relativas às propostas artísticas.

8.3.1. De posse dos pareceres individuais da Comissão de Avaliação, a SECULTFOR elaborará relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

8.3.2. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F” e “G” nessa ordem.

8.3.3. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

9. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA E HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo:

9.1.1. Avaliação da Proposta de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR para a análise das propostas artísticas, conforme estabelecido no Edital.

9.1.2. Habilitação Jurídica: fase de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR, para verificação da documentação dos candidatos classificados na etapa anterior, conforme estabelecido no Edital.

10. PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL, da Central de Licitações de Fortaleza – CLFOR.

10.1.1. Em seguida, a Comissão de Contratação Especial de Licitações – CCEL procederá com a divulgação do Relatório de Inscritos encaminhado pela SECULTFOR, no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br>) e no Diário Oficial do Município – DOM, e após isso serão encaminhados os autos para a referida Secretaria, para início da etapa de avaliação das propostas por parte da Comissão de Avaliação Técnica.

10.2. A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada Agente Cultural.

10.3. Finalizada a análise pela Comissão de Avaliação Técnica será elaborado o Relatório Técnico, e a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos referentes aos projetos/propostas e os documentos de habilitação dos participantes, e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL.

10.4. A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior.

10.5. A Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.

10.6. Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado da Avaliação Técnica e o Resultado da análise da Habilitação, será publicado no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município – DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.

10.7. Será facultada, na análise das etapas do presente procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso do Resultado Preliminar, contendo o Resultado de Análise dos Documentos de Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação.

11.2. Caso necessário, a solicitação de nota ou parecer individual do artista ou grupo, para recorrer conforme item acima, deverá ser feita através do e-mail imaterial.cphc@gmail.com.

11.3. Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial do Município - DOM, endereçados à Central de Licitações de Fortaleza - CLFOR, informando o número deste edital e Chamamento Público e o órgão interessado.

11.3.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 11.2. Caso não haja recursos referente à classificação ou habilitação de terceiros, este prazo poderá ser dispensado.

11.4. Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único – SPU Virtual, disponível no sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', mediante prévio cadastro, devendo ser dirigido à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CCEL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar para a apreciação e julgamento da autoridade superior do órgão responsável pelo edital.

11.5. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.

11.6. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/>).

11.7. Decidido o Recurso Administrativo, o Resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

11.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O Resultado Final da seleção será divulgado no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

12.2. Após divulgação do Resultado final será realizada a Homologação da seleção sendo divulgados no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

12.3. Todas as publicações serão divulgadas no portal eletrônico da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR (<http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp>) e publicados no Diário Oficial do Município – D.O.M.

13. FORMALIZAÇÃO DO TERMO E PAGAMENTO

13.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Secultfor para assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação por e-mail e, caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro.

13.2. Poderá a SECULTFOR estabelecer fluxo para recebimento dos Termos de Concessão e Cadastros para empenho de forma virtual.

13.2.1. Os proponentes convocados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária específica para o projeto, de sua titularidade, junto ao Banco **Santander**, para empenho, sob pena de perda do direito de Concessão de Apoio Financeiro, não cabendo indenização.

13.3. Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

13.3.1 Fica vedada a contratação de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

13.4. O valor será repassado em parcela única, após a publicação do extrato do Termo de Concessão, emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários

para efetivação do pagamento. O pagamento destinado por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

14. OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS

14.1. A SECULTFOR não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização dos eventos ou atividades que tratam este edital, em especial a Autorização de Uso de Espaços Públicos, Secretarias Regionais, Autorização Especial de Utilização Sonora junto à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA ou autorizações eventualmente necessárias junto à Autarquia Municipal de Trânsito - AMC, à Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza - ETUFOR, bem como outros órgãos da Prefeitura Municipal de Fortaleza, Governo do Estado do Ceará e da União.

14.1.1. A não obtenção de qualquer uma das autorizações acima ou outras licenças necessárias, até a data de realização dos eventos ou atividades, acarretará na perda do recurso, no cancelamento ou rescisão do termo de concessão de apoio financeiro, obrigando-se o proponente a restituir o devido valor corrigido monetariamente, não excluindo os danos e indenizações sofridas pela SECULTFOR, PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA e terceiros.

14.2. Os projetos devem obrigatoriamente respeitar a ordem e a cidadania, não realizando seus ensaios em locais que incluem hospitais ou casas de saúde, escolas, locais de cultos religiosos, bem como observar a legislação vigente referente às edificações tombadas como Patrimônio Cultural;

14.3. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com antecedência de 05 (cinco) dias úteis anteriores às apresentações, à Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, secultfor@gmail.com, para análise e aprovação, destacando a obrigatoriedade de se constar o brasão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, em todas as peças publicitárias de divulgação, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos, além dos seguintes dizeres:

“PROJETO APOIADO PELA PREFEITURA DE FORTALEZA”

14.4. O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação do grupo.

14.5. O Brasão da Prefeitura de Fortaleza com a assinatura da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza e o manual de aplicação da identidade visual poderão ser acessados no seguinte endereço: <https://www.fortaleza.ce.gov.br/institucional/identidade-visual>.

15. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

15.1. A execução dos projetos será acompanhada pela SECULTFOR e por eventuais pesquisadores contratados para este fim.

15.2. Os proponentes convocados por este Edital poderão criar um blog ou outra plataforma online, referente ao seu projeto, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da

SECULTFOR e da sociedade em geral, bem como visando a dar visibilidade à ação executada com os recursos provenientes deste Edital.

15.3. Caso seja necessária a alteração de data e ou horário no calendário apresentado no projeto selecionado, o representante legal deverá encaminhar solicitação de alteração por escrito à Coordenadoria de Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC, para análise e deliberação, com antecedência mínima 03 (três) dias da data prevista no projeto, sob pena da perda do direito à concessão do Apoio Financeiro.

15.4. Os Grupos/Artistas deverão realizar atividades em ruas, praças ou áreas públicas de Fortaleza sem a cobrança de ingressos ao público

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS E COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

16.1. As despesas deverão ser comprovadas quando da prestação de contas no período de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do termo, nos termos da Instrução Normativa Municipal/CGM nº 02/2023 e da Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos, assim deverão apresentar:

16.1.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

16.1.2. Relatório de Cumprimento do Objeto - **ANEXO VI** - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

16.1.3. Relatório de Execução Físico-Financeira (**ANEXO VII**);

16.1.4. Relação de Pagamentos (**ANEXO VIII**);

16.1.5. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (**ANEXO IX**);

16.1.6. Conciliação Bancária (**ANEXO X**);

16.1.7. Cópia do Termo de Concessão;

16.1.8. Cópia da Planilha Custos; (**ANEXO I**)

16.1.9. Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

16.1.10. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

16.1.11. A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:

a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b) o fornecedor deve incluir na nota fiscal a identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado;

16.1.12. Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos–RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

16.1.13. Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

16.1.14. Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O proponente que falhar ou fraudar o certame, não mantiver a proposta, retardar injustificadamente a execução do Termo de Concessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultado às Comissões: Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL e/ou a Comissão de Avaliação Técnica, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deriva originariamente da proposta.

18.2. A SECULTFOR não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos credenciados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes de projetos aprovados neste Edital.

18.3. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do respectivo projeto, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

18.3.1. Caso haja necessidade ou a licitante opte por apresentar algum documento assinado digitalmente, tendo em vista a autenticidade da assinatura e integridade do documento, que estes venham devidamente acompanhados com QR Code ou link de validação, sob pena de desclassificação no certame.

18.3.2. Recomenda-se a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica> site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (link com tutorial: <https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8>).

18.4. Os convocados poderão ser convidados pela SECULTFOR para a divulgação de seus projetos, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

18.5. Fica facultada à SECULTFOR a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzido, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

18.6. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes quaisquer tipos de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

18.7. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA.

18.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

19. COMPÕEM ESTE EDITAL, OS ANEXOS:

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS

ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

ANEXO VI – RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE

ANEXO VII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

ANEXO X – CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA

ANEXO XIV - NOTAS IMPORTANTES

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

Elpídio Nogueira Moreira

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

VISTO: ASSESSORIA JURÍDICA – SECULTFOR

ANEXO II - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO

Eu, **(NOME)**, **(ESTADO CIVIL)**, **(PROFISSÃO)**, portador(a) da carteira de identidade nº **(NÚMERO)**, expedida pelo **(ÓRGÃO EXPEDIDOR)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(NÚMERO)**, residente e domiciliado(a) no **(ENDEREÇO COMPLETO)**, na qualidade de representante legal do(a) **(NOME GRUPO/COLETIVO)**, autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora na cidade de Fortaleza-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 202__.

Assinatura

TESTEMUNHAS:

Nome:

Assinatura:

CPF:

2) Nome:

Assinatura:

CPF:

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DO GRUPO

Nós, membros do grupo _____, declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para participação na **CHAMADA PÚBLICA** _____.

Para tanto, indicamos o Sr.(a). _____ como nosso(a) representante e responsável pela candidatura.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros deste Edital no caso de o projeto ser contemplado.

Deverão ser apresentados cópias do documento de identidade válido constando o **DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL** de cada assinante anuente.

Nota 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas, é motivo de Inabilitação do proponente.

Nota 2: Os anuentes que assinarem o documento passam a ser responsáveis solidariamente com o proponente na prestação de contas junto a esta Secretaria.

Nota 3: O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro da agremiação neste documento

Nota 4: Não será permitido a complementação dos dados posteriormente. Em caso de indícios de irregularidade, o projeto será desclassificado.

Fortaleza/CE, ____ de _____ de 202__.

**O coletivo/grupo é composto pelos membros abaixo listados:
(No mínimo cinco integrantes)**

MEMBRO 1

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: () _____

ASSINATURA: _____

MEMBRO 2

NOME: _____

RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 3

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 4

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

MEMBRO 5

NOME: _____
RG: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE PARA CONTATO: () _____
ASSINATURA: _____

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO)**

(IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE), inscrito no CPF/CNPJ nº....., declara para fins do disposto no inc. inc. VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e em qualquer trabalho, noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

Assinatura

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

*****NÃO PREENCHER*****

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO Nº ____/202_/SECULTFOR

TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO _____ QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DA FORTALEZA – SECULTFOR E _____ DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE:

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente a Chamada Pública _____, Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa 02/2023 da Controladoria e Ouvidoria do Município e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Concessão de Apoio Financeiro para a realização do Projeto _____ inscrito na categoria _____ na forma descrita nos termos do edital e do projeto selecionado.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de **60 (sessenta) dias** a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECULTFOR

3.1. Caberá ao outorgante:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

- 4.1.1. Cumprir com o objeto do edital, bem como executar o projeto de acordo com as especificações contidas no projeto e planilha de custos, aprovados pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;
- 4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- 4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Fortaleza, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- 4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;
- 4.1.5. Realizar a prestação de contas, nos termos Instrução Normativa 01/2016 da CGM.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO

5.1. As ações deverão ser executadas nos locais indicados e aprovados, previamente, pela Prefeitura de Fortaleza, bem como nas condições especificadas no projeto. A não observância dessas condições implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA SEXTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação:

Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte
32101 -SECULTFOR	13.392.0194.1188.0001	335041 339048	01.500.0000.00.01

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de _____, de acordo com a categoria prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. O valor acima pactuado será repassado em parcela única, após a emissão da nota de empenho e demais procedimentos administrativos necessários para efetivação do pagamento. O pagamento fica condicionado ainda, à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA: PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O proponente que receber recursos ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 02/2023, no prazo de 60

(sessenta) dias, contados do término da vigência do termo e acompanhados dos seguintes documentos:

9.1.1 Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

9.1.2 Relatório de Cumprimento do Objeto - ANEXO VI - (Comprovação, por meio de publicações ou mídias, da efetiva execução do Termo de Concessão: **fotografias, vídeos, links do endereço eletrônico do site da realização, declaração de recebimento da escola pública municipal e outros documentos relacionados à execução;**

9.1.3 Relatório de Execução Físico-Financeira (ANEXO VII);

9.1.4 Relação de Pagamentos (ANEXO VIII);

9.1.5 Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa (ANEXO IX);

9.1.6 Conciliação Bancária (ANEXO X);

9.1.7 Cópia do Termo de Concessão;

9.1.8 Cópia da Planilha de Custo;

9.1.9 Extrato da conta bancária específica (do início ao final da movimentação financeira), e do extrato da aplicação financeira do projeto, se houver;

9.1.10 Comprovante de recolhimento do saldo de recursos através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, se houver;

9.1.11 A nota fiscal, para fins de comprovação da despesa do Termo de Concessão, deverá:

a) obedecer aos requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação tributária;

b) fornecedor fazer constar na nota fiscal identificação com o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

c) o outorgado deverá atestar que o material foi recebido ou o serviço prestado.

9.1.12 Recibos de pagamentos, exceto quando se tratar de Recibos de Pagamentos Autônomos–RPA (exclusivo para Pessoa Jurídica), devendo constar inclusive o número do Termo de Concessão e nome do projeto;

9.1.13 Cotação prévia de preços, com obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para aquisições de materiais e serviços;

9.1.14 Comprovantes de pagamentos (Transferência: TED/DOC/PIX ou Ordem Bancária).

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da outorgante, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao outorgado direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

10.1.1. A não obtenção de licença ou autorização necessária acarretará na rescisão do Termo de Concessão de Apoio.

10.2. A outorgante deverá comunicar o outorgado quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao outorgado o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. O OUTORGADO estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza (CE), ____ de _____ de 202__.

SECULTFOR

TESTEMUNHA 1

NOME:

CPF:

OUTORGADO/REPRESENTANTE

TESTEMUNHA 2

NOME:

CPF:

ANEXO VI - RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO/FINALIDADE

UNIDADE OUTORGADO:	Nº TERMO DE CONCESSÃO:
--------------------	------------------------

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

OBS: Discorrer sobre a execução do projeto, sua repercussão na sociedade, o público atingido, os benefícios alcançados, as dificuldades encontradas e outras questões relevantes (anexar fotos, folders, cartazes etc.).

Local e data:

UNIDADE OUTORGADO	ASSINATURA
-------------------	------------

ANEXO VII - RELATÓRIO DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
Nome do Projeto:	Período:

FÍSICO

Met a	Etapa	Descriçã o	Unidad e Medida	No Período		Até o Período	
				Programado	Executado	Programado	Executado

ANEXO VIII - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

Recursos			Outorgado:					Nº do Termo de Concessão
1 - Outorgante			Nome do Projeto:					
2 - Outorgado								
3 - Rendimentos/Outros								
Recurso	Item	Credor	CNPJ/ CPF	CH/OB/ TED	Data	Título de Crédito (NF. Recibo)	Data	Valor (R\$)
TOTAL								

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CRHTTTX
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3971052 e código CRHTTTX
Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ANEXO IX– DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Outorgado:	Nº do Termo de Concessão:
------------	---------------------------

RECEITA	DESPESA
Valores recebidos PMFR\$	Total das despesas paga com recursos do concedente.....R\$
Contrapartida (Caso exista)R\$	Despesas pagas com recursos da ContrapartidaR\$
Rendimentos de AplicaçãoR\$	Despesa BancáriaR\$
Outras fontesR\$	Saldo (recolhido/a recolher)R\$
TOTAL R\$	TOTAL R\$

Fortaleza de de

OUTORGADO	ASSINATURA
-----------	------------

ANEXO X - CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

1. UNIDADE OUTORGADO:	2. Nº TERMO DE CONCESSÃO	
3. PROJETO:		
4. BANCO:	5. AGÊNCIA:	6. C/C:

VALORES EM R\$

7. SALDO ANTERIOR	
8. CRÉDITO	
8.1 ORDENS BANCÁRIAS	
8.2 RENDIMENTOS	
8.3 OUTROS	
9. DÉBITO	
10. SALDO ATUAL	
11. CHEQUES PENDENTES:	
12. MENOS VALORES PENDENTES:	
13. SALDO APÓS COMPENSAÇÃO DOS VALORES PENDENTES	

Local e data

14. UNIDADE OUTORGADO	15. ASSINATURA
-----------------------	----------------

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome), (estado civil), (profissão), portador (a) da carteira de identidade nº (número), expedida pelo (órgão expedidor), inscrito (a) no CPF sob o nº (número), residente e domiciliado (a) no (endereço completo), na qualidade de ARTISTA ou REPRESENTANTE DO GRUPO (proponente pessoa física) ou REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA (proponente pessoa jurídica), DECLARO, sob as penas da lei que:

- As informações prestadas nesta inscrição são verdadeiras;
- Conheço os termos do Regulamento deste Edital bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital com as quais concorda;
- Não sou igreja, clube, associação de servidores, associação comercial e industrial, clube de dirigentes lojistas e nem sindicato;
- Não me encontro suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não sou servidor público, prestador de serviços de organização social que possua contrato de gestão com a SECULTFOR, ou pessoa que exerçam qualquer atividade remunerada na Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR e da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;
- Não sou membro da Comissão de Avaliação, bem como cônjuge, ascendente, descendentes em qualquer grau, além de sócio comercial;
- Tenho domicílio no município de Fortaleza/CE há no mínimo 02 (dois) anos.

Fortaleza (CE), _____ de _____ de 202__.

Assinatura

*A falta desta declaração assinada pelo proponente será motivo de **NÃO PARTICIPAÇÃO**, ou seja, os documentos de habilitação e avaliação técnica não serão analisadas.*

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA

(modelo meramente sugestivo)

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ CPF _____, declaro ser residente na rua/av. _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____. Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal é punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

_____, _____ de _____ de _____

Local, data e ano

Assinatura do (a) Agente Cultural

*** Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação**

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA

(modelo meramente sugestivo)

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. *(informar)*
_____, por meio de seu responsável legal, _____, inscrito(a) no CPF sob o
nº. _____ e no RG nº. _____, na ausência de documentos para comprovação de
domicílio, DECLARA, estar domiciliada a _____, nº. _____ - _____, Cep
_____, no município de _____ - _____ sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal,
é punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e
judiciárias competentes.

_____, _____ de _____ de _____

Local, data e ano

Assinatura do (a) Agente Cultural

*** Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação**

ANEXO XIV– NOTAS IMPORTANTES

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos da pessoa jurídica:

a) ATENÇÃO “M.E.I.”: os documentos do subitem 7.1.1. devem ser emitidos sobre a sua documentação de pessoa jurídica (CNPJ), portanto não faça a juntada de certidões relativas à pessoa física.

b) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

ATENÇÃO “M.E.I.”: deve ser emitido este documento relativo ao seu cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ.

c) Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto à SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

e) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”.

7.1.1. Documentos do representante legal da empresa/organização/instituição proponente/MEI: ATENÇÃO “MEI (Micro Empreendedor Individual)” devem ser apresentados os documentos da pessoa física!

c) **Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo representante legal do proponente. **(ANEXO XII e XII DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA)**

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

7.2. Documentos da pessoa física:

a) cópia do CPF.

b) cópia de documento de identificação oficial com foto que contenha o número do RG.

c) **Nota 1:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar declaração de residência firmada, sob as penas da lei, pelo proponente.

Nota 2: Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificado a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de Água, Energia Elétrica ou relacionados a serviços bancários.

d) **Nota Importante:** Atenção, pois este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais!

e) Nota importante: Atenção, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo “Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU”. Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento.

g) Nota Importante: Atenção, pois este documento é diferente do documento “Situação Cadastral junto à Receita Federal”

i) Nota 1: Os proponentes deverão se encontrar sem pendências, adimplentes e com a prestação de contas em dia junto a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR até 05 (cinco) dias úteis anteriores à sessão de abertura, sob pena de inabilitação.

Nota 2: Para fins de comprovação desta condição, o proponente deverá declarar o cumprimento de tal requisito no formulário de inscrição.

k) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA - 1: A falta da cópia da documentação dos anuentes/representantes para comprovação das assinaturas é motivo de inabilitação do proponente.

l) NOTA EXPLICATIVA CARTA DE ANUÊNCIA – 2: Resta obrigatório o preenchimento de todas as informações solicitadas. O proponente/responsável pela candidatura não deverá apresentar seu nome como membro do grupo na carta de anuência.



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CRHTITTX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3971052 e código CRHTITTX

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: